



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Extraordinária Nº 0296

Hortolândia, quinta-feira, 21 de junho de 2018.

LEI Nº 3.513, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 413.366,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 97.566,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral
Ficha n.º 347 – 02.32.06.08.244.0205.2140 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – **R\$ 97.566,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 97.566,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral
Ficha n.º 532 – 02.35.02.10.301.0206.2360 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 97.566,00**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 061 – 02.22.02.04.126.0102.1010 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – **R\$ 8.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 115 – 02.25.01.04.122.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 136.600,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental
Ficha n.º 377 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 61.200,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral
Ficha n.º 512 – 02.35.01.10.122.0206.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 110.000,00**

Art. 4º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 056 – 02.22.01.04.121.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 8.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 124 – 02.25.02.04.122.0102.2080 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 136.600,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental
Ficha n.º 384 – 02.33.01.12.122.0204.2080 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 61.200,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral
Ficha n.º 516 – 02.35.01.10.122.0206.2080 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 110.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de junho de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.514, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Concede revisão da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em **1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento)** as referências salariais, constantes das tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, retroativas a data-base de 1º de maio de 2018.

Art. 2º As disposições estabelecidas no artigo anterior, são extensivas aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do pessoal, consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de junho de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal